



EDITAL RETIFICAÇÃO 002

Para alteração da redação do item 21 sobre o reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, com manutenção data abertura certame licitatório para dia 17/07/2026 às 9hs

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014 e pelas disposições contidas neste Edital.

II ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 259/2026 – **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 155/2026

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO ELETRÔNICO UASG: 988675 Nº 90.039/2026 – PROCEDIMENTO AUXILIAR - REGISTRO DE PREÇOS

V - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM – **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul – RS, e nos links: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
<http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/>

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Registro de preços para futura aquisição parcelada de equipamentos de informática, eletromecânicos, eletroeletrônicos e periféricos, para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura municipal de São Vicente do Sul/RS

VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 (doze) meses podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 Lei 14.133/2021)

IX - PRAZO DE ENTREGA: em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de empenho.

X - FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado

XI – DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 17/07/2026 Horário: 09:00 (horário de Brasília).

Local endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Link p/cadastro no Compras Governamentais: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>

XII - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 sala 307 São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone 0800.000.4377 Ramal 221, ou e-mail: pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br

XIII – PUBLICAÇÕES RETIFICAÇÃO ATÉ 16/07/2026:

- Portal de Compras, endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>; - Jornal Cidades;

- Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP; Diário Oficial do Município conforme Lei Municipal nº 5243/2015
<http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/>) -

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Compras
Portaria nº 196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.039/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **A RETIFICAÇÃO 002** do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90.039/2026 **“Para alteração redação do item 21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, com manutenção data de abertura do certame licitatório para dia 17/07/2026 às 9hs,** nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014 assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição parcelada de equipamentos de informática, eletromecânicos, eletroeletrônicos e periféricos, para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura municipal de São Vicente do Sul/RS**, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E MODELO DE PROPOSTA - ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.

1.2. Este serviço envolve a locação dos banheiros, sua instalação e posterior desinstalação, serviço de coleta de resíduos e higienização diária dos mesmos, no decorrer de eventos e atividades culturais realizados pela Prefeitura Municipal, conforme Calendário de Eventos indicado no Termo de Referência.

1.3. A demanda refere-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os serviços de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

1.4. Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021, “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações e unidade de fornecimento dos produtos inseridas no SIASGnet e as deste edital, prevalecerão as constantes nesse edital e Modelo de Proposta de Preços Anexo II:

Item/ Catmat	Descrição – “ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS”	Unid ade	Quanti dade	Valor Unitário	Valor Total R\$
1 622946	Computador desktop com Monitor Gabinete e Fonte: Padrão Small Form Factor (SFF), volume máx. 9.500 cm³, sensor de intrusão e alto-falante interno, Fonte 80 Plus Platinum (92% eficiência), certificada em www.80plus.com . Deve permitir uso na vertical e horizontal sendo fornecido o suporte do fabricante caso necessário. - Processador: 14 núcleos / 20 threads, até 5 GHz (turbo), cache 24MB, lançado a partir de 2024. Não será considerada a soma de cache para atender o solicitado. Serão aceitas outras marcas desde que atendam integralmente as especificações deste termo. - Memória: 16 GB DDR5 (4800 MT/s), expansível até 64 GB, mínimo 2 slots UDIMM. - Armazenamento: SSD NVMe Gen4 x4, 512 GB ou superior, Unidade óptica DVD interna. - Vídeo e Gráficos: Suporte nativo a 3 monitores em alta definição. Saídas mínimas: 2 HDMI + 1 Display Port. Compatível com DirectX 12 / OpenGL 4.5 ou superior. - Conectividade: Ethernet Gigabit. Wi-Fi 6E Dual Band 2x2 e Bluetooth 5.1 ou superior. - Portas: 8 USB nativas (4 frontais + 4 traseiras), destas pelo menos 4 USB 3.2, sendo 1 USB-C frontal obrigatória. Áudio frontal (fone + microfone). -	CJ	10	7.288,00	72.880,00



	Placa-mãe e BIOS: Placa-mãe da mesma marca do fabricante do computador. Suporte a gerenciamento remoto (VPro ou DASH 1.2). BIOS do próprio fabricante (ou com direitos de copyright. Suporte UEFI 2.5 ou superior, comprovado em www.uefi.org. Identidade visual da contratante exibida na inicialização da BIOS e impressa a laser no chassi do equipamento. - Periféricos: Teclado USB ABNT2 do mesmo fabricante. - Mouse sem fio (1.600 DPI) do mesmo fabricante. Mousepad emborrachado antiderrapante. - Sistema Operacional: Windows 11 Pro OEM em Português (64 bits), gravado em fábrica na BIOS. - Cor e Identidade: Gabinete, monitor e periféricos na cor preta, prata, cinza ou a combinação destas, todos da mesma marca do fabricante do computador. - Monitor Led: tela: mínima de 23.8" polegadas; Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS; Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz; Proporção 16:10 ou 16:9; Brilho mínimo de 250 CD/m2; Relação de contraste mínima de 1.000:1; Suporte mínimo a 16,7 milhões de cores; Tempo de resposta máximo normal 10ms; Distância entre pixels: máximo de 0.249 (H) mm x 0.249 (V) mm; Conectores de entrada: Uma entrada displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados; Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; Quatro conexões USB Integradas ao monitor frontal ou traseiras; Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático; O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador não sendo aceito em regime O&M; - Certificações: EPEAT Gold. Energy Star 6.0 ou superior. - Compatibilidade oficial com Windows 11 x64. E Ubuntu Linux (apresentar comprovação dos sites originais junto a proposta, não sendo aceita a declaração do fabricante/licitante para este caso, visto que a declaração não assegura a compatibilidade). – Fabricante deve constar como membro do Fórum of Incident Response and Security Teams (FIRST) ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR). - Garantia: 36 meses on-site do fabricante do equipamento, com presença física do técnico em até 72h para atendimento para todo o conjunto entregue. Central 0800 e site oficial do fabricante para drivers, suporte e consulta de garantia. Equipamento novo, lacrado de fábrica, não descontinuado. Não será aceito equipamento com peças adicionadas pela licitante fora da fábrica. - Catálogo técnico: Declarações do fabricante para assegurar que o equipamento é novo, sem uso e que possui a garantia de 36 meses (3 anos). - Informar marca e modelo ofertado do computador e informar quais seus componentes adicionais utilizados para a configuração do mesmo para que seja possível a validação do atendimento				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90.039/2026

	(memória, expansões, HD, etc).				
2 433268	Impressora Térmica não fiscal: Resolução 203dpi x 203dpi, largura do papel 80mm, bateria e cabo USB-C inclusos, conectividade wi-fi e bluetooth, com guilhotina (corte papel automático). Garantia mínima de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal de venda.	UN	6	550,00	3.300,00
3 414366	Bobina Térmica: Caixa com 30 unidades de bobinas tamanho 80x40mm	CX	50	113,00	5.650,00
4 475609	Caixa de som multimídia: conjunto com 2 caixas de som, potência 2x3 watts rms, som estéreo, amplificador embutido, controle de volumes, plug&play, dimensões aproximadas (lxaxp)19cm x 19cm x 9,5cm. Indicar marca e prazo de garantia	PAR	22	79,95	1.758,90
5 260474	Fragmentadora de papel automática: capacidade mínima de 12 folhas, super corte em partículas, tempo de acionamento de 4 minutos, fragmenta: clipes, grampos no papel e cartão, cesto com capacidade mínima de 25 litros. Controles: retrocesso e liga/desliga. Sensor automático de papel. Proteção contra super aquecimento.	UN	10	1.500,00	15.000,00
6 614404	Estabilizador 1500VA: Microprocessado; Mínimo 5 tomadas de saída NBR 14136; Tensão de entrada bivolt (120V/220V) tensão de saída nominal de 110V até 120V; Filtro de linha integrado com proteção sub e sobretensão; Auto verificação de circuitos internos na inicialização; Frequência de operação 50/60HZ; Painel frontal com sinalização visual ou display para aferição de funcionamento; Fusível de proteção; Destacar o modelo do estabilizador e a marca; Garantia de 01 ano pelo fabricante.	UN	24	463,60	11.126,40
7 470799	Impressora a laser monocromática: Com suporte a papel no formato A4 ou similar; Velocidade de impressão em torno de 30 a 40 páginas por minuto e resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi; Impressão frente e verso automática (duplex); Bandeja de entrada com capacidade aproximada de 250 folhas e bandeja manual para alimentação de mídias especiais; Conectividade mínima USB 2.0, Ethernet e Wi-Fi integradas, permitindo impressão direta a partir de computadores e dispositivos móveis compatíveis (AirPrint, Google Cloud Print ou similares); Compatível com os principais sistemas operacionais do mercado, incluindo Windows, Linux e macOS; Permitir o uso de cartuchos de toner de alto rendimento, com capacidade aproximada entre 2.500 e 3.000 páginas e ser compatível com cartuchos originais e equivalentes. Garantia mínima de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal de venda.	UN	06	1.507,74	9.046,44
8 618781	Caixa de Som Amplificada: Formato retangular; Potência RMS 80W; Bluetooth, entrada USB, SD card e sintonizador/receptor FM com controle remoto / Auxiliar - tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV / Microfone; Tocador de áudio digital; Voltagem bivolt; Frequência: 50/60Hz; 2 entradas independentes de microfones, equalizador 2 vias (graves/agudo); Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	02	510,97	1.021,94
9 387896	Tripe profissional: Com suporte para celulares e câmeras mínimo 1,50m altura estabilizador de fotos e videos, suportes,	UN	05	259,90	1.299,50



	travas; Pés antiderrapante; Bolsa de transporte; Regulagem de altura nivelador, cabeça 3 vias e plate de engate rápido.				
10 625673	Monitor de Led: Tamanho da tela mínima de 23.8" polegadas; Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS; Resolução suportada: 1920 x 1080 a 75 hz; Proporção 16:10 ou 16:9; Brilho mínimo de 250 CD/m2; Relação de contraste mínima de 1.000:1; Suporte mínimo a 16,7 milhões de cores; Tempo de resposta máximo normal 10ms; Distância entre pixels: máximo de 0.275 (H) mm x 0.275(V) mm; Conectores de entrada: Uma entrada display port, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados; Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores; Cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático; Monitor deve possuir no mínimo 1 ano de garantia on-site.	UN	13	729,00	9.477,00
11 630376	NOTEBOOK - Processador: de 64 bits Pertencente das linhas Intel CORE I5 ou AMD RYZEN 5, ambos da última geração disponibilizada pelos fabricantes; Frequência de operação nominal mínima de 2.5Ghz. Com pelo menos 6 MB de cache total. Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; É obrigatório informar o modelo do processador ofertado; Memória RAM: Com tecnologia DDR4, e frequência de no mínimo 3200MT/s, sendo aceitável memória superior (DDR5, com frequência de no mínimo 5600MT/s); Possuir no mínimo 16GB de memória RAM em um único módulo; Expansível até, no mínimo, 32GB de memória RAM; - Circuitos integrados (chipset) e placa-mãe; Possuir placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o modelo ofertado; Não será aceito placas de livre comercialização no mercado; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador e deverá ser da última geração disponibilizada; Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots de memória com suporte a DDR5 de 5600 MT/s. - BIOS e Segurança: Possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; Tal BIOS deve ser baseada em memória Flash EPROM, permitindo atualização e cópia de segurança para recovery. A versão mais atualizada da BIOS deverá estar disponível para download no	UN	21	3.700,00	77.700,00



site do fabricante; O Sistema deverá permitir a implementação de múltiplas senhas de segurança, a nível de BIOS e unidade de armazenamento; O fabricante da BIOS deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - http://www.uefi.org/members), na categoria “Promoter” ou “Contribuintes”. Tal exigência é justificada em função dos fabricantes que se enquadram em tais categorias serem nativamente possuidores de características técnicas mais avançadas no mercado, pois tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência aos padrões supramencionados. A comprovação de que o fabricante do equipamento é membro da UEFI deverá ser entregue na fase da assinatura do contrato; Deve possuir chip de segurança de dados TPM 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa mãe e acompanhar software para utilização dos recursos de segurança que o TPM oferece; A BIOS deve permitir a opção de habilitar/desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como: áudio, microfone e Webcam; Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla específica descrita em manual. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; unidade de armazenamento e portas de comunicação. Deverá testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória e unidade de armazenamento. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; Deverá Possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados na unidade de armazenamento de forma definitiva e irrecuperável; - Interface de rede local: Deve possuir placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet; Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps; Deve suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE; Conector RJ-45 ethernet com Led de atividade. - Interface de rede sem fio: Deve possuir placa de rede Wireless dual band (2x2), compatível com o padrão IEEE 802.11ax; Deve possuir Bluetooth versão 5.0 ou superior integrado; Deve operar nas bandas de frequência 2.4GHz e 5GHz; - Controladora de vídeo: Deve possuir controladora de vídeo integrada ao processador com memória compartilhada dinamicamente; Deve possuir controladora de vídeo padrão integrada compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4; A				
--	--	--	--	--



controladora de vídeo deve suportar a instalação de, no mínimo, dois monitores simultaneamente; - Unidade de Armazenamento: Deve possuir uma unidade de armazenamento interno SSD de 512GB PCIe 4.0 NVMe M.2: – Tela: Tela FHD de, no mínimo, 15.6 polegadas com resolução de, no mínimo, 1920 x 1080; Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo; Contraste igual ou superior a 1.000:1; Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos; Gama de cores mínima de 99% sRGB ou 82% NTSC; Deve possuir Webcam FHD com oclisor da lente e microfone integrado; -Adaptador de energia e bateria: Deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão e potência de, no mínimo, 65 W; O equipamento deve acompanhar bateria integrada de, no mínimo, 3 células (40Whr) e possuir autonomia de, no mínimo, 4 horas; - Portas de comunicação: As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento pelos nomes ou respectivos símbolos: Deve possuir, no mínimo, uma porta USB 3.1; Deve possuir, no mínimo, uma porta USB 2.0; Deve possuir, no mínimo, uma porta USB Tipo-C com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente; Deve possuir, no mínimo, uma porta digital HDMI 1.4b integrada; Deve possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; Deve possuir uma porta RJ-45 de rede ethernet com Led de atividade; -Controladora de áudio: Deve possuir controladora de áudio de, no mínimo, dois canais padrão HDA (High Definition Audio); Deve possuir conversor estéreo de 24 bits (analógico para digital e digital para analógico); Deve possuir conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo podendo ser do tipo combo; - Sistema operacional e drivers: Deve acompanhar licença do Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR). O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual para download; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica; - Mouse óptico, sem fio: Dispositivo dotado com três botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll” e resolução mínima de 1000 dpi); Conexão 2.4 GHz Wireless via Nano USB; Padrão Plug and Play; Alimentação via bateria AA (inclusiva); Acessórios: cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; conforme orientações do INMETRO e comprovado através de declaração do fabricante do equipamento; Deve acompanhar maleta para transporte em				
---	--	--	--	--



	nylon ou couro sintético com tamanho suficiente para acondicionamento do notebook ofertado e com compartimento extra para outros objetos. A maleta deve ser da mesma marca do fabricante do notebook; Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; - Certificações: Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC/EN 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais, comprovado através de certificado ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria nº 304/2023 vigente do INMETRO. A certificação solicitada é necessária para que se possa garantir a segurança do usuário do equipamento, evitando-se com isso qualquer tipo de descarga elétrica ou combustão do notebook; O equipamento deverá possuir certificado EPEAT, Energy Star além de estar de acordo com a Portaria INMETRO nº304 de 06/11/2023, visando eficiência energética e segurança com bens envolvendo eletricidade. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente. A exigência desta conformidade se justifica pois garante que o produto adquirido não possuirá componentes como Chumbo, Mercúrio e Cádmio, garantindo com isso a proteção do meio ambiente e dos seres humanos que o utilizam; As embalagens dos equipamentos deverão ser 100% recicláveis; - Outras características: o equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; Os componentes do notebook deverão ser homologados e testados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento; Todos os componentes integrantes do equipamento a ser fornecido deverão ser montados pelo próprio fabricante não sendo permitida qualquer inclusão por parte da empresa contratada; Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte; - Documentação técnica: Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração; - Condições de entrega, garantia e suporte dos itens: O equipamento deve possuir garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses para o notebook, e 36 (trinta e seis) meses para a bateria do notebook, em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças e mão de obra. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem				
--	---	--	--	--	--



	qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.				
12 636400	Suporte de mesa: para monitor de 13" a 32" com ajuste de inclinação, altura e giro cor preto.	UN	15	160,44	2.406,60
13 604682	Impressora multifuncional: (impressão, digitalização, copia), jato de tinta colorida, modelo tanque de tinta (eco tank), porta USB, WIFI integrado, velocidade em preto de 33ppm, em color de 15ppm, resolução 1200x2400dpi, rendimento 4.500 páginas em preto, 7.500 páginas em cores. Garantia mínima de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal de venda.	UN	13	2.525,80	32.835,40
14 630908	Impressora multifuncional colorida a laser: Funções: impressões, cópias e digitalizações – ambos frente e verso. Especificações: velocidade de impressão: mínimo 30 ppm; tempo para primeira página: máximo 15 segundos; resolução de impressão: 1200 x 1200, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi; memória: mínimo 512 mb; volume de páginas mensal recomendado: mínimo 4000 páginas; ciclo de trabalho: mínimo 4000 páginas; velocidade de cópia: mínimo 30 ppm; tempo para primeira cópia: máximo 15 segundos; conexão padrão: mínimo ethernet usb 2.0 tipo b e wi-fi. A impressora deverá estar equipada com toner preto, ciano, magenta, amarelo conforme fabricante. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega do produto.	UN	03	3.136,80	9.410,40
15 622946	Computador desktop com Monitor Gabinete e Fonte: Padrão Small Form Factor (SFF), volume máx. 9.500 cm³, sensor de intrusão e alto-falante interno, Fonte 80 Plus Platinum (92% eficiência), certificada em www.80plus.com . Deve permitir uso na vertical e horizontal sendo fornecido o suporte do fabricante caso necessário. - Processador: 14 núcleos / 20 threads, até 5 GHz (turbo), cache 24MB, lançado a partir de 2024. Não será considerada a soma de cache para atender o solicitado. Serão aceitas outras marcas desde que atendam integralmente as especificações deste termo. - Memória: 16 GB DDR5 (4800 MT/s), expansível até 64 GB, mínimo 2 slots UDIMM. - Armazenamento: SSD NVMe Gen4 x4, 512 GB ou superior, Unidade óptica DVD interna. - Vídeo e Gráficos: Suporte nativo a 3 monitores em alta definição. Saídas mínimas: 2 HDMI + 1 Display Port. Compatível com DirectX 12 / OpenGL 4.5 ou superior. - Conectividade: Ethernet Gigabit. Wi-Fi 6E Dual Band 2x2 e Bluetooth 5.1 ou superior. - Portas: 8 USB nativas (4 frontais + 4 traseiras), destas pelo menos 4 USB 3.2, sendo 1 USB-C frontal obrigatória. Áudio frontal (fone + microfone). - Placa-mãe e BIOS: Placa-mãe da mesma marca do fabricante do computador. Suporte a gerenciamento remoto (VPro ou DASH 1.2). BIOS do próprio fabricante (ou com direitos de copyright. Suporte UEFI 2.5 ou superior, comprovado em www.uefi.org . Identidade visual da contratante exibida na inicialização da BIOS e impressa a laser no chassi do equipamento. - Periféricos: Teclado USB ABNT2 do mesmo fabricante. - Mouse sem fio (1.600 DPI) do mesmo fabricante. Mousepad emborrachado antiderrapante. - Sistema Operacional: Windows 11 Pro OEM em Português (64 bits),	CJ	35	7.288,00	255.080,00



	gravado em fábrica na BIOS. - Cor e Identidade: Gabinete, monitor e periféricos na cor preta, prata, cinza ou a combinação destas, todos da mesma marca do fabricante do computador. - Monitor Led: tela: mínima de 23.8" polegadas; Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS; Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz; Proporção 16:10 ou 16:9; Brilho mínimo de 250 CD/m2; Relação de contraste mínima de 1.000:1; Suporte mínimo a 16,7 milhões de cores; Tempo de resposta máximo normal 10ms; Distância entre pixels: máximo de 0.249 (H) mm x 0.249 (V) mm; Conectores de entrada: Uma entrada displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados; Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; Quatro conexões USB Integradas ao monitor frontal ou traseiras; Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático; O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador não sendo aceito em regime O&M; - Certificações: EPEAT Gold. Energy Star 6.0 ou superior. - Compatibilidade oficial com Windows 11 x64. E Ubuntu Linux (apresentar comprovação dos sites originais junto a proposta, não sendo aceita a declaração do fabricante/licitante para este caso, visto que a declaração não assegura a compatibilidade). – Fabricante deve constar como membro do Fórum of Incident Response and Security Teams (FIRST) ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR). - Garantia: 36 meses on-site do fabricante do equipamento, com presença física do técnico em até 72h para atendimento para todo o conjunto entregue. Central 0800 e site oficial do fabricante para drivers, suporte e consulta de garantia. Equipamento novo, lacrado de fábrica, não descontinuado. Não será aceito equipamento com peças adicionadas pela licitante fora da fábrica. - Catálogo técnico: Declarações do fabricante para assegurar que o equipamento é novo, sem uso e que possui a garantia de 36 meses (3 anos). - Informar marca e modelo ofertado do computador e informar quais seus componentes adicionais utilizados para a configuração do mesmo para que seja possível a validação do atendimento (memória, expansões, HD, etc).				
16 630376	NOTEBOOK - Processador: de 64 bits Pertencente das linhas Intel CORE I5 ou AMD RYZEN 5, ambos da última geração disponibilizada pelos fabricantes; Frequência de operação nominal mínima de 2.5Ghz. Com pelo menos 6 MB de cache total. Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; É obrigatório informar o modelo do processador ofertado; Memória RAM:	UN	50	3.700,00	185.000,00



Com tecnologia DDR4, e frequência de no mínimo 3200MT/s, sendo aceitável memória superior (DDR5, com frequência de no mínimo 5600MT/s); Possuir no mínimo 16GB de memória RAM em um único módulo; Expansível até, no mínimo, 32GB de memória RAM; - Circuitos integrados (chipset) e placa-mãe; Possuir placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o modelo ofertado; Não será aceito placas de livre comercialização no mercado; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador e deverá ser da última geração disponibilizada; Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots de memória com suporte a DDR5 de 5600 MT/s. - BIOS e Segurança: Possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; Tal BIOS deve ser baseada em memória Flash EPROM, permitindo atualização e cópia de segurança para recovery. A versão mais atualizada da BIOS deverá estar disponível para download no site do fabricante; O Sistema deverá permitir a implementação de múltiplas senhas de segurança, a nível de BIOS e unidade de armazenamento; O fabricante da BIOS deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - http://www.uefi.org/members), na categoria “Promoter” ou “Contribuintes”. Tal exigência é justificada em função dos fabricantes que se enquadram em tais categorias serem nativamente possuidores de características técnicas mais avançadas no mercado, pois tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência aos padrões supramencionados. A comprovação de que o fabricante do equipamento é membro da UEFI deverá ser entregue na fase da assinatura do contrato; Deve possuir chip de segurança de dados TPM 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa mãe e acompanhar software para utilização dos recursos de segurança que o TPM oferece; A BIOS deve permitir a opção de habilitar/desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como: áudio, microfone e Webcam; Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla específica descrita em manual. O software de diagnóstico deverá ser				
---	--	--	--	--



capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; unidade de armazenamento e portas de comunicação. Deverá testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória e unidade de armazenamento. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; Deverá Possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados na unidade de armazenamento de forma definitiva e irrecuperável; - Interface de rede local: Deve possuir placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet; Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps; Deve suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE; Conector RJ-45 ethernet com Led de atividade. - Interface de rede sem fio: Deve possuir placa de rede Wireless dual band (2x2), compatível com o padrão IEEE 802.11ax; Deve possuir Bluetooth versão 5.0 ou superior integrado; Deve operar nas bandas de frequência 2.4GHz e 5GHz; - Controladora de vídeo: Deve possuir controladora de vídeo integrada ao processador com memória compartilhada dinamicamente; Deve possuir controladora de vídeo padrão integrada compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4; A controladora de vídeo deve suportar a instalação de, no mínimo, dois monitores simultaneamente; - Unidade de Armazenamento: Deve possuir uma unidade de armazenamento interno SSD de 512GB PCIe 4.0 NVMe M.2: – Tela: Tela FHD de, no mínimo, 15.6 polegadas com resolução de, no mínimo, 1920 x 1080; Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo; Contraste igual ou superior a 1.000:1; Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos; Gama de cores mínima de 99% sRGB ou 82% NTSC; Deve possuir Webcam FHD com oclusor da lente e microfone integrado; - Adaptador de energia e bateria: Deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão e potência de, no mínimo, 65 W; O equipamento deve acompanhar bateria integrada de, no mínimo, 3 células (40Whr) e possuir autonomia de, no mínimo, 4 horas; - Portas de comunicação: As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento pelos nomes ou respectivos símbolos: Deve possuir, no mínimo, uma porta USB 3.1; Deve possuir, no mínimo, uma porta USB 2.0; Deve possuir, no mínimo, uma porta USB Tipo-C com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente; Deve possuir, no mínimo, uma porta digital HDMI 1.4b integrada; Deve possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; Deve possuir uma porta RJ-45 de rede ethernet com Led de				
--	--	--	--	--



atividade; - Controladora de áudio: Deve possuir controladora de áudio de, no mínimo, dois canais padrão HDA (High Definition Audio); Deve possuir conversor estéreo de 24 bits (analógico para digital e digital para analógico); Deve possuir conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo podendo ser do tipo combo; - Sistema operacional e drivers: Deve acompanhar licença do Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR). O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual para download; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica; - Mouse óptico, sem fio: Dispositivo dotado com três botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll” e resolução mínima de 1000 dpi); Conexão 2.4 GHz Wireless via Nano USB; Padrão Plug and Play; Alimentação via bateria AA (inclusiva); Acessórios: cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; conforme orientações do INMETRO e comprovado através de declaração do fabricante do equipamento; Deve acompanhar maleta para transporte em nylon ou couro sintético com tamanho suficiente para acondicionamento do notebook ofertado e com compartimento extra para outros objetos. A maleta deve ser da mesma marca do fabricante do notebook; Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; - Certificações: Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC/EN 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais, comprovado através de certificado ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria nº 304/2023 vigente do INMETRO. A certificação solicitada é necessária para que se possa garantir a segurança do usuário do equipamento, evitando-se com isso qualquer tipo de descarga elétrica ou combustão do notebook; O equipamento deverá possuir certificado EPEAT, Energy Star além de estar de acordo com a Portaria INMETRO nº304 de 06/11/2023, visando eficiência energética e segurança com bens envolvendo eletricidade. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente. A exigência desta conformidade se justifica pois garante que o produto adquirido não possuirá componentes como Chumbo, Mercúrio e Cádmio, garantindo com isso a proteção do meio ambiente e dos seres humanos que o utilizam; As embalagens dos equipamentos deverão ser 100% recicláveis; - Outras características: o				
--	--	--	--	--



equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; Os componentes do notebook deverão ser homologados e testados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento; Todos os componentes integrantes do equipamento a ser fornecido deverão ser montados pelo próprio fabricante não sendo permitida qualquer inclusão por parte da empresa contratada; Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte; - Documentação técnica: Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração; - Condições de entrega, garantia e suporte dos itens: O equipamento deve possuir garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses para o notebook, e 36 (trinta e seis) meses para a bateria do notebook, em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças e mão de obra. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.				
Total Estimado R\$ 692.992,58 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)				

Obs.: Itens 1 ao 14 exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Itens 15 e 16 para Ampla Concorrência.

1.6. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que convém a este Órgão, a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

I. Este Órgão não realizou o procedimento público de intenção de registro de preços na fase preparatória deste processo licitatório, para a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, pois este será o único contratante, conforme previsão § 1º do Art. 86º da Lei 14.133/2021.

2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 90.039/2026

DATA: 17/07/2026 (Dezessete do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis)

HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas), (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme a descrição constante no Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital.

2.4. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** e **MODE DE DISPUTA** será **ABERTO E FECHADO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da formalização de contratos simplificados e emissão das Notas de Empenho de Despesa.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória de Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

I. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

I. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

II. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

i. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

ii. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

IV. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

V. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



VII. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. DAS VEDAÇÕES:

I. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

i. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ii. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

iii. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

iv. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

v. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

II. O impedimento de que trata a alínea “i” do item 5.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

III. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, logo após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, conforme subitem 8.21 deste edital.

I. Conforme Inciso II do Art. 63 da Lei 14.133/2021 na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

“Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, ...”, portanto os documentos de habilitação e/ou complementares ao SICAF, deverão ser encaminhados juntamente com a proposta vencedora conforme subitem 8.21 deste edital.

II. Não haverá Garantia de Proposta como requisito de pré habilitação (Art. 58 Lei 14.133/2021).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do Item (incluindo se possível o valor unitário dos itens);

II. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,

III. Os preço unitário e total, em reais, com até 2 (duas) casas decimais, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, para todos os itens e subitens.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. **A documentação correspondente à proposta, deverá ser anexada, sob pena de desclassificação.**

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

I. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

II. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

III. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,1 % (zero vírgula um por cento).

8.9. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item 8.9 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será



automaticamente encerrada.

8.11. Encerrado o prazo de que trata o item 8.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10 e 8.11., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.14. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.10 e 8.11 haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.13.

8.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.14.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Vide Decreto nº 11.430, de 2023).

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

i. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

ii. Empresas brasileiras;

iii. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

iv. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

II. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação nesse Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

I. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

II. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

II. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF;

II. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

III. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

i. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas



Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

ii. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

iii. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

IV. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

I. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

II. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

III. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

I. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Para Habilitação Jurídica a empresa deverá apresentar:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

III. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

IV. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização;

VII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista a empresa deverá apresentar:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,



conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IX. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Para Qualificação Econômico-Financeira a empresa deverá apresentar:

I. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação no certame licitatório:

i. Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

a) Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

ii. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

a) Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = igual ou superior a 1,00

PC

Obs.: Indicará quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = igual ou superior a 1,00

PC + PELP

Obs.: Indicará quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte, para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = igual ou menor que 1,00

AT

Obs.: Expressará o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, envolvendo além dos recursos líquidos, também os permanentes.



Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Obs.: Os índices previstos acima poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

10.11. Para Qualificação técnica a empresa deverá apresentar:

I. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

II. Alvará de Funcionamento e Localização;

III. Apresentar as comprovações e certificações exigidas conforme a descrição dos itens (**Para certificações EPEAT Gold e Energy Star 6.0 ou superior, poderá ser apresentado documentos e certificações equivalentes que comprovem padrões compatíveis de qualidade, eficiência energética e responsabilidade ambiental, para tanto serão aceitas certificações equivalentes, tais como conformidade com a Diretiva RoHS, Portaria INMETRO nº 170/2023, Rótulo Ecológico ABNT ou outras comprovações técnicas reconhecidas oficialmente, desde que demonstrem atendimento a critérios similares aos originalmente pretendidos pela Administração. Ressaltamos, entretanto, que permanece obrigatória a comprovação oficial da compatibilidade com Windows 11 x64 e Ubuntu Linux, mediante documentação disponível nos sites oficiais dos fabricantes ou desenvolvedores, não sendo aceita exclusivamente declaração do fabricante ou licitante para este requisito, conforme previsto no edital**)

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

I. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo II, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. O valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso, para os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 Lei 14.133/2021;

IV. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de



divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

II. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

III. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

IV. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as *razões*, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem *contrarrazões* também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

V. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, situada na rua General João Antônio, nº 1305, bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00.

12.7. Os recursos interpostos, deverão ser enviados via sistema *comprasnet*.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



III. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS SIMPLIFICADOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133/2021.

15.2. Os contratos simplificados/autorização de fornecimento terão prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

15.3. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e de Contratos Simplificados, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

15.3. O prazo mencionado no item 15.3 poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021

16 – DO LOCAL, CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA:

16.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo.

I. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

II. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega, no endereço constante na nota de empenho de despesa.

III. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, somente será reconhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

IV. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

V. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

VI. O objeto licitado deverá ser entregue com as embalagens em perfeito estado.

VII. Verificada a não conformidade na entrega objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

VIII. A entrega definitiva do objeto licitado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com as exigências deste termo.



- IX. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.
- X. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento ou periférico.
- XI. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do material que apresentar vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- XII. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.
- XIII. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do material.
- XIV. O custo referente ao transporte do material coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

I. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

III. As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes deste processo licitatório serão alocadas no momento de sua contratação.

17.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

I. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

17.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.5. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

17.6. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Edital e Termo de Referência.

17.7. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

17.8. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.9. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

I. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

II. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

III. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

17.10. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

I. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.



II. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

18.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

18.4. O objeto desta licitação será considerado aceito, após recebido e conferido por servidor responsável, observada as especificações contidas neste Edital.

19. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

19.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

- I. Greve geral;
- II. Calamidade pública;
- III. Interrupção dos meios de transporte;
- IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

19.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

19.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

19.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme segue:

- I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ix. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- xii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:

- i. Advertência;
- ii. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- iii. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

X. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii. Pagamento da multa;
- iii. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



- iv. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii do subitem I do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

21.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em 17/04/2026, observada a Lei Federal nº 14.133/2021:

I. Decorrido o prazo acima, os PREÇOS PODERÃO SER REAJUSTADOS anualmente por solicitação da CONTRATADA e justificativa aceita pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação do menor índice acumulado da variação dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV

II. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

III. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

IV. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

V. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VI. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VII. O reajuste será realizado por apostilamento.

VIII. Para a obtenção do reajuste a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação.

21.2. O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO será apurado nos seguintes casos:

I. Por solicitação da CONTRATADA, conforme artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21, durante a vigência do Contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

II. A CONTRATANTE poderá proceder a alteração ou atualização dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, conforme artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DA EXTINÇÃO

22.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

23.1. São Obrigações da Contratante

I. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;

II. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;

V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.



23.2. São Obrigações da Contratada

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

I. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

I. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos



ocasionará a desclassificação da proposta.

25.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

25.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) e não tiver cadastrado no SICAF.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

I. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Vicente do Sul.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.9. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

26. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta de Contrato.

As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 15 de julho de 2026.

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Este Edital de retificação foi examinado e aprovado em 15/07/2026 pelo Setor Jurídico Municipal

Fabricio Della Pace Rosa
OAB nº 106446
Assessor Jurídico - Portaria nº 002/2025